



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES

VEREADOR(A): **CARLOS DA ROCHA PONTES** MATRICULA: 185_

MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2025

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 18 de Dezembro 2025.

Vereador(a):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

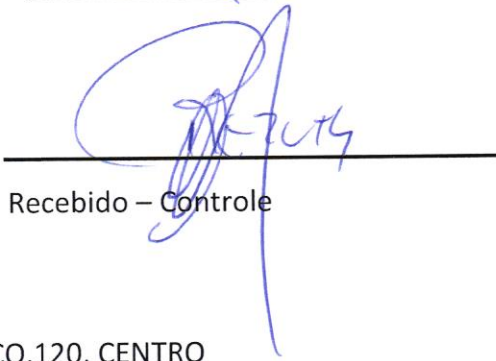
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÕES DAS DESPESAS – VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
01/12/2025	136893	200,00	Fiscalização de ruas e estradas em pontos críticos de bairros ribeirinhos, como santa Terezinha, nova rio verde, figueirinha e estradas rurais como estrada do peru, que dá acesso a colônia paredes
04/12/2025	137051	200,00	Fiscalização nos bairros coronel Manoel mariano, vila nova, santa rosa, Nilva de Farias e Nova Esperança, verificando danos da chuvas e qualidade do asfalto.
17/12/2025	137650	241,03	Deslocamento e fiscalização nas estradas do corredor das araras e colégio rural e Ruas do Bairro Jardim Semiramis e Ouro Verde, que passam por obras de saneamento e drenagem.
TOTAL DEMONSTRADO		641,03	

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 18 DE Dezembro 2025.


Vereador: Carlos da Rocha Pontes


Recebido – Controle

NF-e
Nº 000.136.893
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Série 001
---------------------	---	-----------

AUTO POSTO 2007 LTDA Rua Duque de Caxias, S/N - Vila Ouro Verde - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - CEP: 79480-000 Fone:		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1			
		Nº 000.136.893 Série 001 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 5025 1208 8433 2400 0101 5500 1000 1368 9310 2163 7482	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5929 - NFE Saída dentro do estado			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150250051798440 01/12/2025 10:21:17		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283424095		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 08.843.324/0001-01	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL				808.569.851-04		01/12/2025	
CARLOS DA ROCHA PONTES							
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA	
GENI MARCHET LIMA, 530			NOVA RIO VERDE		79480-000	01/12/2025	
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA	
RIO VERDE DE MATO GROSSO		MS				10:17:33	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.
0,00		0,00		0,00		0,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI
0,00	0,00	DESCONTO		0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						200,00
VALOR TOTAL DA NOTA						200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PAGAMENTO À VISTA) INSC.RURAL INSENTO , CARRO- OUTLANDER PRETA , Motorista: carlos Placa: OOM7H22 Val Aprox Tributos: R\$ 48,40 (24,200%) Federais R\$ 13,80 (6,900%) Estaduais R\$ 34,60 (17,300%) Fonte: IBPT ** (JD-8531)	RESERVADO AO FISCO

NF-e
N° 000.137.051
Série 001

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fone:

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.137.051
Série 001
Folha 1/1



5025 1208 8433 2400 0101 5500 1000 1370 5110 2165 2270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

150250052409935 04/12/2025 08:13:26

08.843.324/0001-01

04/12/2025

04/12/2025

08:10:57

200,00

42

0,00

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (PAGAMENTO À VISTA) INSC.RURAL INSENTO , CARRO- OUTLANDER PRETA , Motorista: CARLOS Placa: OOM7H22 Val Aprox Tributos: R\$ 48,40 (24,200%) Federais R\$ 13,80 (6,900%) Estaduais R\$ 34,60 (17,300%) Fonte: IBPT ** (JD-8531)

RESERVADO AO FISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador CARLOS DA ROCHA PONTES, Matrícula Nº 185, sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 18/12/2025

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 11/2025

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Carlos da Rocha Pontes, Mº185

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analizando o relatório do Vereador CARLOS DA ROCHA PONTES (Mº185), verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, bem como o devido cadastro do veículo (HSC 3053) utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 22 de março de 2021, e com a constatação do serviço realizado e comprovado pelas notas fiscal abaixo, nos termos do artigo 5º e parágrafos.

DATA	NOTA FISCAL (Nº)	VALOR (R\$)
01/12/25	136893	200,00
04/12/25	137051	200,00
17/12/25	137650	241,03
TOTAL		641,03

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas, com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): "**O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 18/12/25

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias

Valor Indenizável Solicitado	R\$ 641,03
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 641,03

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Carlos da Rocha Pontes, Mº185.

Rio Verde de MT/MS, 18/12/25

FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO
Presidente da Câmara